Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o presente edital de chamamento público, que visa a captação de patrocínio em pecúnia ou permuta com pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em apoiar eventos promovido pelo CAU/MG, conforme descrição do Anexo I deste edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente processo será regido pelos princípios administrativos da legalidade, moralidade, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade, aplicando-se subsidiariamente, no que forem adequadas, as regras licitatórias constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas correlatas.

1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis exclusivamente pelo sítio eletrônico do CAU/MG https://www.caumg.gov.br/.

1.3 As propostas serão recebidas pela Assessoria de Eventos, habilitadas pela Assistência Administrativa da Chefia de Gabinete e fiscalizadas pela Assessoria de Eventos.

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	24/11/2026
Prazo para impugnação	30/11/2026
Recebimento das propostas, habilitação e notificação para regularização de pendências	25/11/2026 a 09/12/2026
Regularização de pendências	1 dia útil (*)
Notificação sobre o resultado da habilitação	Até 1 dia útil após a etapa anterior
Prazo para recurso	3 (três) dias úteis contados da data do resultado da habilitação (*)
Publicação do resultado final das propostas	Até 10/12/2026
Período de execução do patrocínio	14/12/2026

(*) Limitado às 15h do dia 10/12/2026.

2. OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto selecionar empresas ou instituições, públicas e/ou privadas, que se identifiquem com as iniciativas promovidas pelo CAU/MG e manifestem interesse em associar as suas marcas aos eventos que serão promovidos por este Conselho, descrito no Anexo I do presente.

2.2 Os patrocínios aprovados por meio deste edital terão como contrapartida publicitária a divulgação do nome ou logomarca da empresa junto à marca do CAU/MG, em conformidade com as disposições previstas neste edital e em atendimento as demais exigências abaixo descritas.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTA

3.1 As propostas poderão ser enviadas a partir do dia 20/11/2026 até às 23h59 do dia 10/12/2026, através do formulário específico - Anexo II, via e-mail eventos@caumg.gov.br .

3.1.1 O proponente deverá consultar o Anexo I deste edital para o detalhamento da proposta ora pretendida, onde estará definido o escopo do mesmo e a respectiva contrapartida, além do investimento proposto.

3.1.2 Os documentos exigidos no item 3.2 deste edital fazem parte da etapa de seleção devendo ser encaminhados via correspondência eletrônica para os e-mails eventos@caumg.gov.br e adm.gabinete@caumg.gov.br , juntamente com o formulário – Anexo II.

3.1.3 A cota de participação será de acordo com o Projeto - Anexo I.

3.2 Constituem documentos formais e legais obrigatórios para efeito de participação neste Edital:

3.2.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ;

3.2.2 Cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;

3.2.3 Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

3.2.4 Cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/ME, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;

3.2.5 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;

3.2.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede da pessoa jurídica;

3.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

3.2.8 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.2 Os proponentes serão responsáveis pelas informações fornecidas no formulário preenchido.

3.3 O CAU/MG verificará, previamente à habilitação, se o participante atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura celebração do Termo de Patrocínio.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção dos proponentes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

4.1.1 Avaliação da Regularidade Fiscal e Jurídica do Proponente:

4.1.1.1 Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas neste processo seletivo.

4.1.1.2 Toda documentação apresentada deverá estar com prazo de validade atualizado.

4.1.1.3 O CAU/MG poderá promover diligências para complementar, esclarecer ou sanar informações e documentos apresentados pelos interessados, desde que não impliquem a apresentação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da habilitação, nem promovam alteração substancial da proposta, assegurados a isonomia, a transparência e a igualdade de tratamento entre os participantes.

4.1.1.4 O proponente deverá manter a regularidade da documentação durante o processo seletivo, correspondentes às fases de seleção e formalização do instrumento jurídico, como também se responsabilizar em enviar ao CAU/MG nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

4.1.1.5 Serão consideradas na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos, da proposta e das informações prestadas no Formulário de Proposta – Anexo II, com o objeto e exigências deste edital.

4.1.1.6 Será reservado ao CAU/MG o direito de desclassificar propostas cujos proponentes:

- Exerçam ou estejam relacionadas a atividades ilegais ou que coloque em risco a imagem do CAU/MG;
- Desenvolvam atividades que incentivem qualquer forma de violência;
- Cause ou possam causar impactos socioambientais negativos;
- Tenham cunho religioso e/ou político-partidário;

- Estejam ligados a jogos de azar e/ou especulativos;
- Exerçam atividades de natureza discriminante; e/ou
- Estejam vinculados a outros fatos, a critério do CAU/MG, mediante justificativa fundamentada detalhada.

4.1.1.7 A documentação apresentada será avaliada, conforme os critérios estabelecidos por este edital e seus anexos.

4.1.2 Divulgação dos selecionados para patrocínio:

4.1.2.1 Os proponentes aprovados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 serão divulgados no site do CAU/MG até o dia 14/12/2026.

4.2 As propostas na modalidade permuta devem ser formalizadas contendo orçamento prévio para aprovação do CAU/MG.

5. FORMALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

5.1 A formalização da captação de patrocínio, obedecendo ao fluxo do processo inerente a este edital, ocorrerá com a assinatura do instrumento contratual – Anexo III, após a divulgação dos selecionados para patrocínio, conforme item 4.1.2, e homologação da autoridade competente do CAU/MG.

6. CONTRAPARTIDA OU DESEMBOLSO

6.1 O item do patrocínio por parte do proponente deverá ocorrer até a data do evento conforme conveniência do CAU/MG.

6.2 O desembolso do patrocínio por parte do Proponente deverá ocorrer em até 02 (dois) dias antes do evento.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderão participar desta seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país que se identifiquem com as iniciativas promovidas pelo CAU/MG e manifestem interesse em associar as suas marcas ao projeto que será promovido por este conselho, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

7.2 Não poderão participar da presente seleção:

7.2.1 Empresa impedida ou suspensa de licitar ou contratar;

7.2.2 Empresas que estejam em processo judicial de instrução ou execução falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.3 Pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e

7.2.4 Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas no edital e seus anexos.

7.3 Poderão participar deste chamamento público os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

7.4 O CAU/MG verificará, previamente à habilitação, se o participante atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura celebração do Termo de Patrocínio.

7.5 Sem prejuízo das hipóteses de impedimento previstas na legislação, não poderão participar do chamamento os interessados que:

I – Estejam cumprindo penalidade administrativa vigente aplicada pelo CAU/MG que impeça sua participação em procedimentos de seleção ou contratação;
II – Possuam processo administrativo sancionador em tramitação perante o CAU/MG, quando a natureza dos fatos apurados puder comprometer a idoneidade do interessado ou representar risco concreto devidamente motivado à Administração, mediante decisão fundamentada;
III – Mantenham litígio judicial ou administrativo relevante, contrato vigente, demanda administrativa sensível ou interesse econômico direto perante o CAU/MG, quando tais circunstâncias possam caracterizar conflito de interesses, comprometer a isonomia entre os participantes ou gerar percepção de favorecimento, mediante justificativa fundamentada;
IV – Sendo pessoas jurídicas que exerçam atividades de Arquitetura e Urbanismo, não possuam registro regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente ou se encontrem inadimplentes ou em situação irregular perante o respectivo Conselho, quando o registro for exigido pela legislação aplicável.

7.5.1 A verificação das condições de participação e da inexistência dos impedimentos previstos nesta cláusula poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais, aos cadastros pertinentes e à documentação apresentada pelo interessado, podendo o CAU/MG solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário.

7.6 Considerando a natureza institucional do CAU/MG e a necessidade de resguardar sua identidade institucional, fica consignado que eventual utilização de sua marca, nome, símbolos ou demais elementos de identidade visual pelo patrocinador dependerá de aprovação prévia, específica e formal do Conselho. A autorização, quando concedida, ficará restrita às hipóteses, finalidades e condições estabelecidas no edital, na respectiva cota de patrocínio e no Termo de Patrocínio, sendo vedada qualquer utilização diversa da expressamente autorizada.

7.7 O CAU/MG obriga-se exclusivamente à concessão das contrapartidas expressamente previstas para a cota de patrocínio contratada, nos limites estabelecidos neste Edital, em seus anexos e no respectivo Termo de Patrocínio, não havendo qualquer obrigação de concessão de benefícios, contrapartidas ou vantagens adicionais não previstas nos referidos instrumentos.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O CAU/MG comprovará junto ao proponente, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposição nos anexos deste edital.

8.2 A prestação de contas será disponibilizada, juntamente com todos os documentos que eventualmente a instruam, por meio de correspondência eletrônica.

9. NÃO EXCLUSIVIDADE

9.1 O patrocínio a ser formalizado não será exclusivo, podendo mais de uma empresa ter a sua marca vinculada aos projetos contemplados por esse edital até o limite das quantidades das cotas disponíveis.

10. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

10.1 Das decisões relativas a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato:

10.1.1 Do resultado da Seleção do Chamamento Público do CAU/MG, relativas ao julgamento das propostas e à habilitação;

10.1.2 Da anulação ou revogação do Processo.

10.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico eventos@caumg.gov.br.

10.3. recurso será dirigido à Presidente do CAU/MG, por intermédio da Assessoria de Eventos responsável pela Seleção do Chamamento Público, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Presidente do CAU/MG, a qual deverá
proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.4. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CAU/MG.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A utilização do nome, marca, símbolos, identidade visual ou qualquer referência institucional ao CAU/MG pelo patrocinador dependerá de autorização prévia, específica e formal do Conselho, a qual ficará restrita à finalidade do evento, à cota de patrocínio contratada e ao período expressamente autorizado.

É expressamente vedada qualquer utilização que possa, direta ou indiretamente, sugerir ou induzir percepção de chancela técnica, certificação, recomendação institucional, endosso, preferência administrativa, favorecimento em processos ou influência sobre as atividades finalísticas, regulatórias ou fiscalizatórias do CAU/MG.

Ainda, também é expressamente vedado conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório, ofensivo, incompatível com a ética profissional, com a moralidade administrativa ou com as finalidades institucionais do CAU/MG.

O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará o patrocinador às sanções previstas neste Termo de Patrocínio, no Edital e na legislação aplicável.

Os patrocinadores poderão ser responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ficando sujeitos às sanções do mesmo diploma legal, naquilo que for aplicável, assim aquelas previstas em contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O ato de participação implicará na aceitação de todos os termos constantes deste edital.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Assessoria de Eventos do CAU/MG, exclusivamente por meio do endereço eletrônico eventos@caumg.gov.br.

11.3 O CAU/MG poderá desclassificar, suspender ou cancelar a participação de quaisquer proponentes, caso seja verificado o descumprimento de qualquer exigência deste instrumento convocatório ou de norma legal.

11.4 As situações não previstas nesse instrumento serão analisadas e decididas pelo CAU/MG, utilizando-se para isso das normativas internas ou superiores e da legislação cabível, de maneira subsidiária ou não.

11.5 Eventuais alterações desse instrumento poderão ser realizadas a critério do CAU/MG.

11.6 Fica estabelecido o endereço da internet https://www.caumg.gov.br/ para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2026.

_____

Arq. Urb. Cecilia Fraga de Moraes Galvani
Presidente do CAU/MG

Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI**, **Presidente**, em 17/11/2026, às 20:09 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **064FD4FA** e informando o identificador **1234275**.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo Nº 062/2026 – Chamamento Público 011/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste instrumento a realização de Chamamento Público para captação de empresas e instituições públicas e/ou privadas interessadas em patrocinar projetos e eventos promovidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG), mediante apoio institucional, patrocínio ou parceria, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

O presente Chamamento Público tem por finalidade a captação de patrocínio para o custeio das despesas relacionadas à realização do Evento Institucional Integrado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, contemplando: a Cerimônia de Entrega de Diplomas de Reconhecimento pelos Relevantes Serviços Prestados à Autarquia Federal pelos(as) Conselheiros(as) integrantes da Gestão 2024–2026; a Cerimônia de Posse e Diplomação dos(as) Conselheiros(as) da nova Gestão 2027–2029; a Premiação do Edital de Boas Práticas 2026; e a Celebração do Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista, a ser realizada em 14 de dezembro de 2026, no Município de Belo Horizonte/MG.

O procedimento será conduzido na forma de Chamamento Público para captação de patrocinadores, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, observadas as normas, princípios e diretrizes aplicáveis à celebração dos respectivos Termos de Patrocínio.

1.1 Formato do evento

Evento: Evento Institucional Integrado do CAU/MG;

Data: 14 de dezembro de 2026;

Horário: Das 13h às 22h30;

Local: Complexo do Conde de Santa Marinha – Casa do Conde (IPHAN);

Endereço: Rua Januária, nº 130, bairro Colégio Batista, em Belo Horizonte/MG;

Público-alvo: Arquitetos e Urbanistas, conselheiros, autoridades públicas, representantes de entidades, patrocinadores, parceiros institucionais e convidados;

Público estimado: 150 participantes;

Formato: Cerimônia institucional seguida de coquetel de confraternização.

1.2 Da vigência do Termo de Patrocínio

O termo de patrocínio terá vigência até 31/12/2026, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

O encerramento da vigência não prejudicará a exigibilidade das obrigações relacionadas à prestação de contas, à comprovação e validação das contrapartidas, à apuração de eventuais inadimplementos, às responsabilidades decorrentes da execução do objeto, às obrigações relativas ao uso da marca e da identidade institucional do CAU/MG, bem como à eventual obrigação de ressarcimento decorrente de descumprimento do pactuado, as quais permanecerão plenamente exigíveis até sua integral quitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Captação de patrocínio para o Evento Institucional Integrado do CAU/MG, que será realizada no dia 14 de dezembro de 2026, em Belo Horizonte/MG. O chamamento público objetiva a seleção de patrocinadores ou apoiadores institucionais, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, no que couber, especialmente quanto aos princípios, cautelas procedimentais, formalização, controle, sanções e regras de impedimento.

A captação de patrocínio permitirá providenciar as contratações necessárias para a realização do evento, proporcionando, assim, a estrutura, conforto e condições adequadas para a promoção desta cerimônia.

A solução está alinhada ao Planejamento Estratégico de assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Considerando que serão disponibilizadas cotas de patrocínio e que poderão ser adquiridas, paralelamente, pelos interessados, e que serão firmados termos de patrocínio com diversos patrocinadores, verifica-se que a solução possui fundamento na hipótese prevista no inciso I do art. 79 da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Observado o disposto no inciso XLIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, o credenciamento se dará por processo de chamamento público:

> XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Destaca-se que o objeto não se confunde, em sentido estrito, com contratação ordinária de fornecedor para prestação de serviço ou fornecimento de bem à Administração. O chamamento tem a finalidade de captar patrocinadores e apoiadores institucionais para a realização do Evento Institucional Integrado do CAU/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a captação dos patrocínios encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio de Chamamento Público destinado à captação de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o Evento Institucional Integrado do CAU/MG, mediante adesão às cotas de patrocínio definidas no Edital.

As cotas de patrocínio serão estruturadas de forma escalonada, classificadas de acordo com o valor do aporte ofertado, admitindo-se as modalidades de patrocínio em pecúnia e por permuta, mediante fornecimento de bens, prestação de serviços ou apoio material, observadas as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas no Edital, no Anexo I e no Termo de Patrocínio.

Na modalidade de permuta, a execução da contrapartida será de responsabilidade exclusiva do patrocinador, que realizará diretamente a contratação, o pagamento e a gestão dos fornecedores ou prestadores de serviços necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inexistindo qualquer repasse de recursos financeiros ao CAU/MG.

Compete exclusivamente ao patrocinador:

- contratar os fornecedores ou prestadores de serviços necessários à execução da contrapartida;
- custear integralmente os bens, serviços ou apoios vinculados à cota de patrocínio;
- responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da

execução;
· assegurar o atendimento às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e prazos definidos pelo CAU/MG;
· responder por eventuais vícios, falhas, atrasos ou inadimplementos decorrentes da execução da contrapartida;
· apresentar, quando exigido, orçamento prévio e demais documentos necessários à análise da proposta;
· comprovar a execução das obrigações mediante a documentação prevista no Edital e no Termo de Patrocínio.

Não haverá qualquer vínculo jurídico entre o CAU/MG e os fornecedores ou prestadores de serviços contratados pelo patrocinador, tampouco responsabilidade do Conselho pela contratação, pagamento, execução ou encargos decorrentes das relações firmadas entre particulares.

Compete ao CAU/MG definir as necessidades do evento e as especificações mínimas dos bens e serviços patrocináveis, analisar a compatibilidade das propostas com o interesse público, acompanhar a execução das contrapartidas, verificar a conformidade dos bens e serviços entregues e emitir o ateste de recebimento, exclusivamente para fins de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pelo patrocinador.

A comprovação da execução do patrocínio ocorrerá mediante apresentação da documentação exigida no Edital e no Termo de Patrocínio, acompanhada, quando aplicável, do orçamento previamente aprovado, sendo o cumprimento das obrigações condicionado à conferência e ao ateste da unidade responsável pelo acompanhamento do evento.

Em contrapartida ao patrocínio concedido, o CAU/MG assegurará exclusivamente as ações de divulgação institucional previstas para a respectiva cota, nos termos do Edital, do Anexo I e do Termo de Patrocínio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e interesse público. É vedada a concessão de benefícios, espaços, inserções de marca, falas, divulgações, acessos ou quaisquer outras vantagens que não estejam expressamente previstas nos instrumentos convocatórios.

Condições de Execução

As condições de execução dos patrocínios encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Dos Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a captação dos patrocínios encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Dos Critérios de Sustentabilidade e Requisitos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade e requisitos ambientais encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato/Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Dentre as medidas de acompanhamento do contrato/termo, enfatiza-se:

- Controle da execução do apoio;
- Verificação da entrega dos bens ou serviços patrocinados;
- Comprovação das contrapartidas institucionais concedidas;
- Aprovação prévia de materiais promocionais;
- Registro das ocorrências;
- Prestação de contas e
- Adoção de providências em caso de inadimplemento

As comunicações entre o CAU/MG e a Patrocinadora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CAU/MG poderá convocar representante da Patrocinadora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO DAS COSTAS DE PATROCÍNIO

A execução das contrapartidas objeto da cota de patrocínio será de responsabilidade exclusiva da PATROCINADORA, a quem caberá contratar, custear e responder integralmente pela execução do item patrocinado, incluindo, mas não se limitando, a todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações legais decorrentes, bem como por eventuais vícios, falhas, atrasos ou inadimplementos, não se estabelecendo qualquer vínculo, solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza entre o CAU/MG e os fornecedores ou prestadores de serviços por ela contratados.

A PATROCINADORA deverá observar estritamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no Termo de Patrocínio.

O CAU/MG limitar-se-á a definir as características e requisitos dos bens ou serviços necessários ao atendimento das demandas do evento, bem como a verificar sua conformidade com as condições pactuadas, não cabendo ao Conselho indicar, selecionar ou intermediar a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços pela PATROCINADORA.

Ao CAU/MG caberá exclusivamente a verificação da compatibilidade do item com as especificações mínimas exigidas, a aprovação prévia quando prevista no instrumento convocatório e o ateste da entrega ou da prestação satisfatória dos bens ou serviços, exclusivamente para fins de comprovação do cumprimento da contrapartida, não implicando qualquer assunção de responsabilidade sobre sua execução.

A comprovação da execução da contrapartida deverá ser apresentada pela PATROCINADORA ao CAU/MG, na forma e nos prazos previstos no Edital e no Termo de Patrocínio.

A PATROCINADORA deverá enviar para o CAU/MG, no prazo de 24 horas contado da data do pagamento, a cópia da nota fiscal e do comprovante de pagamento, de forma a evidenciar a efetivação do Patrocínio.

Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio, ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CAU/MG.

É garantido à PATROCINADORA a ampla defesa e eventual ressarcimento de prejuízos efetivamente comprovados.

Entende-se por **patrocínio em pecúnia** a modalidade em que o CAU/MG sugere o fornecedor, cabendo ao patrocinador negociar e efetuar o pagamento do valor correspondente ao bem e/ou serviço a ser utilizado no Evento Institucional Integrado do CAU/MG. O Conselho fará a aprovação do fornecedor conforme necessidade justificada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Não haverá desembolso por parte do CAU/MG. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CAU/MG, que verificará o cumprimento das condições pactuadas, das especificações técnicas e das contrapartidas previstas para cada cota de patrocínio, sem prejuízo da responsabilidade integral do patrocinador pela execução das obrigações assumidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os patrocínios serão captados por meio de processo de chamamento público, mediante o credenciamento dos interessados, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 14.133/2021.

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de credenciamento, firmando-se os termos de patrocínio nos termos do inciso I do art. 79 c/c inciso IV do art. 74, ambos, da Lei n.º 14.133/2021.

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Proposta de patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ/CPF, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(s) do(s) interessado(s) em participar do chamamento público, através do formulário específico - Anexo II, via e-mail eventos@caumg.gov.br

.

O proponente deverá consultar o Anexo I do edital para o detalhamento da proposta ora pretendida, onde estará definido o escopo do mesmo e a respectiva contrapartida, além do investimento proposto.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via correspondência eletrônica para o e-mail eventos@caumg.gov.br e adm.gabinete@caumg.gov.br , juntamente com o formulário – Anexo II.

A cota de participação será de acordo com o Projeto - Anexo I.

Constituem documentos formais e legais obrigatórios para efeito de participação neste Edital:

1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ;

2. Cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;

3. Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

4. Cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/ME, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;

5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;

6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede da pessoa jurídica.

7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Os proponentes serão responsáveis pelas informações fornecidas no formulário preenchido.

O CAU/MG poderá promover diligências para complementar, esclarecer ou sanar informações e documentos apresentados pelos interessados, desde que não impliquem a apresentação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da habilitação, nem promovam alteração substancial da proposta, assegurados a isonomia, a transparência e a igualdade de tratamento entre os participantes.

Poderão participar do chamamento os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

O CAU/MG verificará, previamente à habilitação, se o participante atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura celebração do Termo de Patrocínio.

Sem prejuízo das hipóteses de impedimento previstas na legislação, não poderão participar do chamamento os interessados que:

I – estejam cumprindo penalidade administrativa vigente aplicada pelo CAU/MG que impeça sua participação em procedimentos de seleção ou contratação;

II – possuam processo administrativo sancionador em tramitação perante o CAU/MG, quando a natureza dos fatos apurados puder comprometer a idoneidade do interessado ou representar risco à Administração, mediante decisão fundamentada;

III – mantenham litígio judicial ou administrativo relevante, contrato vigente, demanda administrativa sensível ou interesse econômico direto perante o CAU/MG, quando tais circunstâncias possam caracterizar conflito de interesses, comprometer a isonomia entre os participantes ou gerar percepção de favorecimento, mediante justificativa fundamentada;

IV – sendo pessoas jurídicas que exerçam atividades de Arquitetura e Urbanismo, não possuam registro regular perante o

Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente ou se encontrem inadimplentes ou em situação irregular perante o respectivo Conselho, quando o registro for exigido pela legislação aplicável.

A verificação das condições de participação e da inexistência dos impedimentos previstos nesta cláusula poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais, aos cadastros pertinentes e à documentação apresentada pelo interessado, podendo o CAU/MG solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação não implicará desembolso de recursos financeiros pelo CAU/MG, por se tratar de chamamento público voltado à captação de patrocínios para viabilizar a realização do Evento Institucional Integrado do CAU/MG, por meio da captação de cotas de patrocínio, nos termos discriminados a seguir:

· **Apoio Institucional – R$ 2.000,00:** destinada a empresas que desejam associar sua marca à valorização da Arquitetura e Urbanismo em Minas Gerais e à preservação do patrimônio histórico, considerando a realização do evento no Complexo do Conde de Santa Marinha – Casa do Conde, em Belo Horizonte/MG.

· **Bronze – R$ 4.000,00:** destinada a empresas que buscam visibilidade institucional junto aos convidados e parceiros do evento.

· **Prata – R$ 6.000,00:** destinada a patrocinadores com interesse em ampliar a exposição da marca por meio de mídias digitais e audiovisuais.

· **Ouro – R$ 8.000,00:** destinada a empresas que desejam fortalecer o relacionamento com arquitetos, urbanistas e representantes do setor da construção civil e do mercado imobiliário.

· **Diamante – R$ 10.000,00:** categoria de maior destaque, com ampla visibilidade institucional e contrapartidas diferenciadas. Estão previstas até 2 (duas) cotas Diamante, sem exclusividade individual e sem atribuição de título exclusivo de “Patrocinador Master”.

Os itens passíveis de patrocínio compreendem os serviços e fornecimentos necessários à realização do evento, conforme quadro de permutas e quadro estimativo no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A estimativa atualmente identificada para 10 (dez) grupos de despesas totaliza R$ 91.850,00 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais). Esse montante ainda não contempla estimativa individualizada para cobertura de conteúdo em tempo real para redes sociais, recursos de acessibilidade, nem a totalidade dos serviços complementares de segurança, limpeza, carga e descarga e apoio de montagem/desmontagem, quando não incluídos nos orçamentos existentes. Esses itens deverão ser objeto de pesquisa e validação antes da publicação do Edital.

A definição das cotas e respectivos valores considerou o chamamento público anterior do CAU/MG, a estimativa de custos disponível, o potencial de exposição institucional, o porte da solenidade e práticas adotadas por entidades congêneres. As referências de mercado deverão ser documentadas no processo, com identificação dos instrumentos consultados e análise de comparabilidade entre valores, escopos e contrapartidas.

Com o objetivo de possibilitar a participação de empresas de diferentes portes e segmentos, estima-se a disponibilização das seguintes cotas de patrocínio:

Categoria	Valor Unitário	Quantidade Estimada
Apoio Institucional	R$ 2.000,00	06 cotas
Bronze	R$ 4.000,00	04 cotas
Prata	R$ 6.000,00	04 cotas
Ouro	R$ 8.000,00	02 cotas
Diamante	R$ 10.000,00	02 cotas

Considerando as quantidades e os valores unitários previstos, o potencial máximo de captação corresponde a R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Verifica-se, portanto, diferença de R$ 3.850,00 em relação à estimativa parcial de despesas de R$ 91.850,00, sem considerar os itens ainda não precificados. A captação máxima atualmente prevista não cobre integralmente a estimativa de custos. Antes da publicação do Edital, a Administração deverá revisar e validar os valores estimados e/ou a estrutura de cotas, de modo a compatibilizar o potencial de captação com o escopo pretendido. Em nenhuma hipótese a insuficiência de patrocínio implicará obrigação automática de complementação financeira pelo CAU/MG.

Os quantitativos das cotas possuem caráter máximo para esta estimativa. Qualquer alteração de valores, quantitativos ou contrapartidas deverá ser precedida de justificativa técnica, análise de proporcionalidade e aprovação da autoridade competente, com a correspondente atualização do Edital e de seus anexos, quando cabível.

13. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO

As cotas de patrocínio serão disponibilizadas em quantitativos previamente definidos no Edital. Caso o número de propostas habilitadas para determinada categoria de cota seja superior ao quantitativo disponível e for constatada necessidade da Administração, será possível, mediante justificativa fundamentada e detalhada, disponibilizar mais cotas que o inicialmente previsto.

Em contrapartida, caso o número de propostas habilitadas seja superior ao necessário para realização do Evento, a distribuição observará os seguintes critérios objetivos:

I – Atendimento integral às exigências de habilitação e às condições estabelecidas no Edital;
II – Compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e com as necessidades do evento, quando se tratar de patrocínio por permuta;
III – Adequação do bem ou serviço ofertado às especificações mínimas constantes do Anexo I, quando aplicável;
IV – Inexistência de impedimentos legais ou administrativos para celebração do Termo de Patrocínio.

Permanecendo o número de interessados superior à necessidade real da Administração, a seleção será definida por sorteio público, a ser realizado em sessão pública, previamente divulgada no sítio eletrônico do CAU/MG, com registro em ata, assegurando-se a observância dos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade e da transparência.

Os interessados não contemplados poderão compor cadastro de reserva, respeitada a ordem definida no sorteio, para eventual convocação em caso de desistência, inabilitação superveniente ou disponibilidade de novas cotas durante a vigência do Chamamento Público.

Concluída a análise dos requerimentos e documentos, e atendidas as condições do Edital, será formalizado Termo de Patrocínio entre o patrocinador selecionado e o CAU/MG, com divulgação institucional do resultado no sítio eletrônico do Conselho.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há necessidade de indicação de dotação orçamentária para a presente contratação, tendo em vista que não haverá dispêndio de recursos pelo CAU/MG, nem qualquer contraprestação financeira às patrocinadoras, não resultando em impacto sobre o orçamento do conselho.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A utilização do nome, marca, símbolos, identidade visual ou qualquer referência institucional ao CAU/MG pelo patrocinador dependerá de autorização prévia, específica e formal do Conselho, a qual ficará restrita à finalidade do evento, à cota de patrocínio contratada e ao período expressamente autorizado.

É expressamente vedada qualquer utilização que possa, direta ou indiretamente, sugerir ou induzir percepção de chancela técnica, certificação, recomendação institucional, endosso, preferência administrativa, favorecimento em processos ou influência sobre as atividades finalísticas, regulatórias ou fiscalizatórias do CAU/MG.

Ainda, também é expressamente vedado conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório, ofensivo, incompatível com a ética profissional, com a moralidade administrativa ou com as finalidades institucionais do CAU/MG.

O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará o patrocinador às sanções previstas neste Termo de Patrocínio, no Edital e na legislação aplicável.

Os patrocinadores poderão ser responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ficando sujeitos às sanções do mesmo diploma legal, naquilo que for aplicável, assim aquelas previstas em contrato.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2026.

_____

Flávia Mosqueira Possata

Assessora de Eventos do CAU/MG

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos do art. 6º da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, autorizo o chamamento público para captação de interessados em patrocinar evento institucional.

_____

Arq. e Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani

Presidente do CAU/MG

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA BERNARDINA DE SENA ALVES PINTO DE OLIVEIRA** , **Assistente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 17/11/2026, às 17:22 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI**, **Presidente**, em 17/11/2026, às 20:09 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **FD8005C7** e informando o identificador **1234254**.

00158.002036/2026-81 1234254v2

Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 1234210 - CAUMG/GABIN/ADM-GABIN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG

(Processo Administrativo nº 062/2026 – Chamamento Público nº 011/2026)

Informações Gerais

Processo nº 062/2026

Unidade Demandante: Presidência

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Captação de patrocínio para a realização do Evento Institucional Integrado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, contemplando: a Cerimônia de Entrega de Diplomas de Reconhecimento pelos Relevantes Serviços Prestados à Autarquia Federal pelos(as) Conselheiros(as) integrantes da Gestão 2024–2026; a Cerimônia de Posse e Diplomação dos(as) Conselheiros(as) da nova Gestão 2027–2029; a Premiação do Edital de Boas Práticas 2026; e a Celebração do Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista. A captação admitirá patrocínio em pecúnia e por permuta, mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços, organizado em cotas, conforme critérios e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos.

Justificativa

A realização do Evento Institucional Integrado do CAU/MG representa um conjunto de iniciativas de significativa relevância para a consolidação institucional da Autarquia e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado.

Mais do que a realização de eventos institucionais, essas iniciativas constituem oportunidades de reafirmação do compromisso do CAU/MG com o exercício da profissão, a valorização profissional, o reconhecimento de ações de excelência e a promoção da Arquitetura e Urbanismo como instrumentos de transformação social e desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, a Cerimônia de Entrega de Diplomas de Reconhecimento pelos Relevantes Serviços Prestados à Autarquia Federal pelos(as) Conselheiros(as) integrantes da Gestão 2024–2026 e a Cerimônia de Posse e Diplomação dos(as) Conselheiros(as) da nova Gestão 2027–2029 representam momentos de integração, renovação e fortalecimento da governança institucional, marcando o encerramento de um ciclo e o início de uma nova gestão, além de reconhecer a atuação dos(as) conselheiros(as) e reafirmar o compromisso com a continuidade das ações institucionais do Conselho.

Por sua vez, a Premiação do Edital de Boas Práticas 2026 tem como objetivo promover a valorização da Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais por meio das políticas ambiental e urbana, estimular ações convergentes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), notadamente o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, e reconhecer processos criativos e a difusão de boas práticas em Arquitetura e Urbanismo.

Já a Celebração do Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista constitui uma oportunidade de reconhecimento e valorização dos profissionais da Arquitetura e Urbanismo, destacando sua contribuição para o desenvolvimento das cidades, a preservação do patrimônio cultural, a qualidade dos espaços públicos e privados e a construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

A realização conjunta dessas iniciativas institucionais proporcionará ambientes propícios à integração entre arquitetos e urbanistas,

autoridades públicas, representantes de entidades de classe, profissionais da cadeia produtiva da construção civil, instituições de ensino, parceiros institucionais e demais convidados, favorecendo o fortalecimento de relacionamentos, a troca de experiências e a ampliação do diálogo entre o Conselho e a sociedade.

A participação de empresas patrocinadoras e parceiros institucionais contribuirá para a realização de eventos compatíveis com sua relevância e alcance, possibilitando a ampliação das ações planejadas e promovendo visibilidade institucional junto a um público qualificado e estratégico.

A associação de marcas a essas iniciativas também permitirá o fortalecimento de vínculos com organizações que compartilhem dos valores da Arquitetura e Urbanismo, da sustentabilidade, da inovação, da valorização profissional, da preservação do patrimônio cultural e da construção de cidades mais inclusivas e socialmente responsáveis.

Dessa forma, a captação de parceiros institucionais e patrocinadores mostra-se medida adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a viabilização de uma programação institucional de relevância, que contempla a integração, a valorização profissional, o reconhecimento de boas práticas e o fortalecimento da atuação do CAU/MG perante a sociedade, sem prejuízo às atividades finalísticas do Conselho.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Presidência
Responsável: Flávia Possato - Assessora de Eventos

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente iniciativa refere-se à captação de patrocínio para apoio à realização do **Evento Institucional Integrado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG**, que contemplará a Cerimônia de Entrega de Diplomas de Reconhecimento pelos Relevantes Serviços Prestados à Autarquia Federal pelos(as) Conselheiros(as) integrantes da Gestão 2024–2026; a Cerimônia de Posse e Diplomação dos(as) Conselheiros(as) da nova Gestão 2027–2029; a Premiação do Edital de Boas Práticas 2026; e a Celebração do Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista. A iniciativa deverá ser estruturada de modo a não gerar obrigação de repasse financeiro do CAU/MG aos patrocinadores, nem assumir compromisso de complementação de valores não captados.

No âmbito da Administração Pública, o patrocínio consiste no apoio financeiro, material, logístico ou operacional prestado por pessoa jurídica interessada em associar sua marca a ações e eventos promovidos pelo CAU/MG, em contrapartida à divulgação institucional de sua marca, observados os princípios da Administração Pública, os limites legais aplicáveis e a preservação do interesse público.

A seleção dos patrocinadores deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, economicidade, proporcionalidade e finalidade pública, garantindo igualdade de oportunidades aos interessados.

Requisitos de Participação

Poderão participar do chamamento público as pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente constituídas e em situação regular perante os órgãos competentes, que:

- Possuam compatibilidade entre suas atividades institucionais ou empresariais e os objetivos do evento;
- Demonstrem interesse em associar sua marca às iniciativas promovidas pelo CAU/MG;
- Atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos;
- Apresentem a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

Condições do Patrocínio

O patrocínio será formalizado por meio de instrumento próprio, observadas as condições previstas no edital, devendo atender aos seguintes requisitos:

- O patrocínio não gerará qualquer obrigação de remuneração por parte do CAU/MG à patrocinadora;

· O patrocínio não conferirá exclusividade à empresa participante, podendo haver mais de um patrocinador para o mesmo evento, observados os limites de cotas estabelecidos no edital;

· A vinculação da marca da patrocinadora ocorrerá exclusivamente nos termos e espaços de divulgação definidos pelo CAU/MG;

· O apoio oferecido deverá corresponder às cotas e contrapartidas previstas no instrumento convocatório;

· É vedado o repasse de valores financeiros ao CAU/MG, aos seus dirigentes, empregados ou colaboradores. Na modalidade em pecúnia, o patrocinador efetuará o pagamento diretamente ao fornecedor ou prestador de serviço, conforme fluxo previamente definido e formalmente aprovado pelo CAU/MG, observados os critérios objetivos do Edital, a compatibilidade do objeto, a documentação fiscal e a comprovação do pagamento. O patrocínio não deverá ser interpretado como autorização para contratação informal ou indicação discricionária de fornecedor.

Vedações

Não poderão participar da presente seleção:

· Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

· Pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

· Pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

· Pessoas jurídicas que não atendam às exigências previstas no edital e seus anexos.

Requisitos de Execução

Os patrocinadores selecionados deverão cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos no Edital e no Termo de Patrocínio, bem como respeitar a identidade institucional, os valores e as diretrizes de comunicação do CAU/MG.

A execução das contrapartidas deverá ocorrer de forma transparente, rastreável e compatível com os objetivos institucionais do evento. O acompanhamento compreenderá a verificação da entrega dos bens e serviços, dos documentos comprobatórios, dos registros de execução e do cumprimento das contrapartidas de divulgação, com ateste da unidade responsável.

Considerando a natureza institucional do CAU/MG e a necessidade de resguardar sua identidade institucional, fica consignado que eventual utilização de sua marca, nome, símbolos ou demais elementos de identidade visual pelo patrocinador dependerá de aprovação prévia, específica e formal do Conselho. A autorização, quando concedida, ficará restrita às hipóteses, finalidades e condições estabelecidas no edital, na respectiva cota de patrocínio e no Termo de Patrocínio, sendo vedada qualquer utilização diversa da expressamente autorizada.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será estruturado de forma divisível, permitindo a participação de múltiplos patrocinadores, mediante adesão às cotas de patrocínio estabelecidas no Edital, observados os quantitativos máximos previstos para cada categoria. A participação poderá ocorrer nas modalidades de patrocínio em pecúnia ou por permuta, respeitadas as condições de equivalência econômica, as especificações dos bens e serviços e as contrapartidas correspondentes. Não se trata, portanto, de objeto ilimitado: a quantidade máxima inicialmente prevista é de 18 (dezoito) cotas, distribuídas entre as categorias indicadas neste ETP, podendo eventual alteração depender de justificativa formal e retificação do instrumento convocatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A captação de patrocínio para custeio da realização do Evento Institucional Integrado do CAU/MG é alternativa adotada por órgãos e entidades públicas para viabilizar ações institucionais, culturais e de relacionamento com a sociedade. A pesquisa de mercado considerou chamamentos públicos de entidades congêneres, conforme referências relacionadas a seguir. As cópias dos editais, links

oficiais, datas de consulta e demais documentos utilizados deverão ser juntados ao processo administrativo, de modo a permitir a rastreabilidade da pesquisa e a verificação das condições comparadas:

Órgão/entidade: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª (quarta) Região - CREFITO-4
Processo: Edital de Chamamento Público nº 02/2023

Órgão/entidade: Conselho Regional de Contabilidade do Ceará
Processo: Edital de Chamamento Público nº 03/2026

Órgão/entidade: 15ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina
Processo: Chamada Pública – Edital n.º 03/2025

Órgão/entidade: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG
Processo: Edital de Chamamento Público Nº 001/2026

Órgão/entidade: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT
Processo: Edital de Chamamento Público Nº 002/2026

6. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução consiste na captação de patrocínio para apoiar a realização do Evento Institucional Integrado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, previsto para 14 de dezembro de 2026, em Belo Horizonte/MG. A solução compreende a obtenção de aportes financeiros e/ou de bens e serviços por permuta, mediante chamamento público, com contrapartidas institucionais previamente definidas e proporcionais ao valor econômico efetivamente oferecido.

7. DAS COTAS E CONTRAPARTIDAS

Para fins de planejamento, considera-se adequado estruturar o patrocínio por meio de cotas organizadas de acordo com o valor econômico do aporte financeiro ou dos bens e serviços ofertados e com o conjunto de contrapartidas institucionais concedidas. A definição das cotas deverá observar proporcionalidade, isonomia, transparência e compatibilidade com o porte do evento.

As cotas previstas neste chamamento possuem quantitativos máximos por categoria, conforme dimensionamento inicial do objeto. Não haverá exclusividade, admitindo-se mais de um patrocinador na mesma categoria, até o limite estabelecido no Edital.

As categorias serão organizadas em valores distintos, observando-se a proporcionalidade entre o valor econômico do aporte financeiro ou da permuta e o conjunto de contrapartidas institucionais disponibilizadas pelo CAU/MG. Para fins de permuta, o valor será demonstrado por orçamento detalhado e documentação idônea, sujeito à análise e aprovação da Administração, sem presunção de equivalência baseada apenas no valor declarado pelo proponente.

CONTRAPARTIDAS	APOIO INSTITUCIONAL R$ 2.000	BRONZE R$ 4.000	PRATA R$ 6.000	OURO R$ 8.000	DIAMANTE R$ 10.000
Convites para participação no evento	1	2	4	6	10
Logomarca nas peças digitais de divulgação	X	X	X	X	X
Logomarca no painel institucional do evento	X	X	X	X	X
Citação pelo mestre de cerimônias	X	X	X	X	X
Inserção da marca em vídeo de agradecimento do evento		X	X	X	X

Publicação de agradecimento nas redes sociais do CAU/MG			X	X	X
Exibição de vídeo institucional de até 30 segundos			X	X	X
Logomarca em destaque no painel principal				X	X
Distribuição de brindes e material promocional da empresa				X	X
Espaço para relacionamento institucional e exposição da marca				X	X
Inserção da marca na sinalização interna do evento				X	X
Exibição de vídeo institucional de até 60 segundos					X
Citação dos patrocinadores da categoria Diamante					X
Manifestação institucional de representante da categoria Diamante (até 3 minutos), mediante autorização prévia do CAU/MG e observância do protocolo oficial					X
Direito de utilização da expressão "Patrocinador do Evento Institucional Integrado do CAU/MG" em peças promocionais próprias				X	X

Caracterização das cotas

· **Apoio Institucional – R$ 2.000,00:**destinada a empresas que desejam associar sua marca à valorização da Arquitetura e Urbanismo em Minas Gerais e à preservação do patrimônio histórico, considerando a realização do evento no Complexo do Conde de Santa Marinha – Casa do Conde, em Belo Horizonte/MG.

· **Bronze – R$ 4.000,00:** destinada a empresas que buscam visibilidade institucional junto aos convidados e parceiros do evento.

· **Prata – R$ 6.000,00:** destinada a patrocinadores com interesse em ampliar a exposição da marca por meio de mídias digitais e audiovisuais.

· **Ouro – R$ 8.000,00:** destinada a empresas que desejam fortalecer o relacionamento com arquitetos, urbanistas e representantes do setor da construção civil e do mercado imobiliário.

· **Diamante – R$ 10.000,00:**categoria de maior destaque, com ampla visibilidade institucional e contrapartidas diferenciadas. Estão previstas até 2 (duas) cotas Diamante, sem exclusividade individual e sem atribuição de título exclusivo de "Patrocinador Master".

Itens Passíveis de Patrocínio na Modalidade Permuta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1	**Buffet e coquetel:** serviço de alimentação e bebidas para atendimento aos convidados, contemplando opções variadas de alimentos e bebidas, equipe de apoio, utensílios, materiais e demais insumos necessários à execução do serviço.	Serviço	1
2	**Ambientação e decoração**: elaboração e execução de projeto de ambientação e decoração dos ambientes internos e externos, com elementos decorativos compatíveis com o caráter institucional e a identidade visual do evento.	Serviço	1
3	**Projeto luminotécnico e iluminação cênica**: fornecimento, instalação e operação de equipamentos de iluminação para valorização da arquitetura, dos elementos históricos do edifício e dos ambientes destinados à realização do evento.	Serviço	1
4	**Sonorização e equipamentos audiovisuais**: fornecimento, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização, projeção e recursos audiovisuais necessários à realização da cerimônia e do coquetel.	Serviço	1
5	**Fotografia e filmagem**: cobertura integral do evento, incluindo registro fotográfico e audiovisual, edição e entrega dos arquivos digitais em formatos adequados à divulgação institucional e ao acervo do CAU/MG.	Serviço	1
6	**Locação de mobiliário**: fornecimento, montagem e desmontagem de mobiliário para recepção, cerimônia e áreas de convivência, incluindo mesas, cadeiras, bistrôs, lounges e mobiliário de apoio.	Serviço	1
7	**Arranjos florais e composição paisagística**: fornecimento, montagem e disposição de arranjos florais e elementos paisagísticos temporários para composição e valorização dos ambientes.	Serviço	1
8	**Material institucional personalizado**: criação, produção e fornecimento de materiais institucionais personalizados destinados aos convidados, autoridades e homenageados, conforme identidade visual e orientações do CAU/MG.	Unidade	Conforme demanda
9	Recepção, credenciamento e apoio operacional: disponibilização de equipe para recepção e orientação dos convidados, credenciamento, controle de acesso, coordenação operacional e interface com fornecedores, bem como apoio à carga e descarga, montagem, desmontagem, limpeza e conservação dos ambientes. Quando houver necessidade de segurança patrimonial, controle especializado de acesso ou equipe de limpeza dedicada, tais serviços deverão ser discriminados em orçamento próprio, com quantitativos, horários e responsabilidades definidos.	Serviço	1
10	**Atração musical e apresentação cultural**: contratação de atração artística ou apresentação cultural para composição da programação institucional, incluindo cachê, equipe técnica, equipamentos e demais necessidades para sua realização.	Serviço	1

11	**Comunicação visual e sinalização**: desenvolvimento, produção, fornecimento, instalação e retirada de materiais de comunicação visual do evento, incluindo painéis, totens, backdrop institucional e sinalização dos ambientes.	Serviço	1
12	**Cobertura em tempo real e conteúdo para redes sociais**: produção de conteúdos digitais durante o evento, incluindo seleção e tratamento de registros fotográficos e audiovisuais, elaboração de textos e peças e disponibilização à equipe de comunicação do CAU/MG para publicação nos canais institucionais. Deverá ser delimitada em relação à cobertura fotográfica e filmagem, evitando duplicidade de entregas.	Serviço	1
13	**Acessibilidade e recursos de inclusão**: disponibilização de recursos necessários à participação inclusiva, conforme programação e público, incluindo, quando aplicável, interpretação em Libras, legendagem, recursos de acessibilidade comunicacional e apoio específico. O escopo, a duração e os quantitativos deverão ser definidos previamente.	Serviço	1

Observações:
1 - Os quantitativos indicados representam o dimensionamento inicial do evento e poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e aprovação formal da Administração.

2 - Os patrocínios na **modalidade permuta** deverão observar a equivalência econômica correspondente às cotas de patrocínio estabelecidas no Edital de Chamada Pública e demonstrada por orçamento detalhado, com identificação de escopo, quantitativos, unidade de medida, prazo, tributos e demais custos incluídos, sendo vedada a aceitação de valores sem comprovação suficiente

3 - Entende-se por **patrocínio em pecúnia** a modalidade em que o CAU/MG sugere o fornecedor, cabendo ao patrocinador negociar e efetuar o pagamento do valor correspondente ao bem e/ou serviço a ser utilizado no Evento Institucional Integrado do CAU/MG. O Conselho fará a aprovação do fornecedor conforme necessidade justificada.

Quadro Estimativo dos Bens e Serviços Passíveis de Patrocínio

ITEM PASSÍVEL DE PATROCÍNIO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR REFERENCIAL (R$)	JUSTIFICATIVA DE PERTINÊNCIA
Buffet/Coquetel	Serviço de buffet para aproximadamente 150 convidados, contemplando alimentos, bebidas variadas, equipe de apoio, utensílios e reposição durante o evento.	35.880,00	Atendimento aos participantes do Evento Institucional Integrado do CAU/MG.
Sonorização	Sistema de sonorização profissional para cerimônia, com caixas acústicas, mesa de som, microfones sem fio e operador técnico.	12.000,00	Garantir a adequada realização dos pronunciamentos e demais atividades da cerimônia.
Iluminação	Projeto de iluminação cênica e técnica para o ambiente do evento, incluindo equipamentos, instalação e operação.	2.970,00	Valorizar o espaço da solenidade e assegurar condições adequadas para o evento e registros audiovisuais.
Comunicação Visual	Produção e instalação de painéis, banners, totens, backdrop, placas de sinalização e demais materiais gráficos.	10.000,00	Identificação institucional do evento e divulgação dos patrocinadores conforme as cotas contratadas.

Mobiliário	Locação de mesas, cadeiras, bistrôs, púlpito, praticáveis e demais mobiliários necessários à realização do evento.	3.310,00	Proporcionar infraestrutura adequada para recepção dos convidados e realização da solenidade.
Ambientação e Decoração	Projeto de ambientação, incluindo arranjos florais, plantas ornamentais e elementos decorativos temporários compatíveis com o evento institucional.	3.240,00	Promover ambiente compatível com a importância institucional das solenidades a serem realizadas.
Recepção, credenciamento e apoio operacional: disponibilização de profissionais para recepção e orientação dos convidados, credenciamento	Profissionais para recepção e orientação dos convidados, credenciamento, controle de acesso, segurança, coordenação dos prestadores de serviços, carga e descarga, montagem e desmontagem, limpeza e conservação dos ambientes antes, durante e após o evento.	5.650,00	Assegurar organização, acolhimento dos convidados e condução do protocolo oficial.
Cobertura Fotográfica, Audiovisual e conteúdo digital em tempo real	Registro fotográfico e filmagem profissional, com entrega de arquivos digitais editados. Não inclui produção contínua de conteúdo para redes sociais em tempo real, que constitui entrega distinta.	3.200,00	Registro institucional e divulgação das ações do Conselho.
Material promocional	Criação, produção e fornecimento de materiais institucionais personalizados para autoridades e convidados, conforme identidade visual, quantitativos e especificações a definir.	7.000,00	Fortalecimento da imagem institucional e relacionamento com convidados e parceiros.
Atração musical / apresentação cultural	Atração artística ou apresentação cultural para composição da programação institucional, incluindo cachê, equipe técnica, equipamentos e necessidades de realização.	8.600,00	Ampliar o pertencimento e vínculo emocional com o lugar.
Apoio Financeiro (Patrocínio em Pecúnia)	Aporte financeiro destinado ao custeio parcial das despesas do evento, conforme cotas previstas no edital.	Conforme cota escolhida	Possibilitar a cobertura de despesas gerais relacionadas à realização da cerimônia.
Acessibilidade e inclusão	Recursos de acessibilidade comunicacional, incluindo interpretação em Libras, legendagem ou outros recursos definidos conforme programação e necessidade.	2.800,00	Assegurar condições de participação inclusiva.

1. Os valores apresentados no quadro estimativo são referenciais e destinam-se ao planejamento e à avaliação da necessidade de captação. Deverão ser confirmados ou atualizados por pesquisa de preços documentada antes da publicação do Edital, inclusive quanto aos itens ainda sem valor estimado.

2. Os interessados poderão apresentar propostas de patrocínio em pecúnia ou na modalidade de permuta, mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas pelo CAU/MG. A proposta deverá identificar claramente a categoria de cota pretendida e o valor econômico total ofertado.

3. Nas propostas em permuta, caberá ao patrocinador a contratação, o pagamento, a execução e a responsabilidade pela qualidade e tempestividade da entrega dos bens ou serviços ofertados. O CAU/MG realizará a análise da proposta, verificará sua compatibilidade com o interesse público e com as necessidades do evento, aprovará previamente o escopo e os valores de referência e atestará o recebimento, sem assumir obrigações perante fornecedores contratados pelo patrocinador.

4. Entende-se por patrocínio na modalidade pecúnia o aporte financeiro destinado ao custeio de despesas relacionadas à realização do evento, mediante pagamento direto, pelo patrocinador, a fornecedor ou prestador de serviço previamente definido ou aprovado pelo CAU/MG, conforme procedimento objetivo e documentado estabelecido no Edital e no Termo de Patrocínio. O fluxo deverá identificar o objeto, o fornecedor, o valor, a documentação fiscal, o responsável pelo aceite e a comprovação do pagamento, sem ingresso dos recursos financeiros no orçamento do Conselho.

A vinculação entre o valor econômico do patrocínio e as contrapartidas institucionais observará as categorias estabelecidas no Edital (Apoio Institucional, Bronze, Prata, Ouro e Diamante), respeitando a proporcionalidade entre o aporte efetivamente comprovado e a visibilidade concedida ao patrocinador.

Os itens passíveis de patrocínio compreendem os serviços e fornecimentos necessários à realização do evento, conforme quadro de permutas e quadro estimativo. A estimativa atualmente identificada para 10 (dez) grupos de despesas totaliza R$ 91.850,00 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais). Esse montante ainda não contempla estimativa individualizada para cobertura de conteúdo em tempo real para redes sociais, recursos de acessibilidade, nem a totalidade dos serviços complementares de segurança, limpeza, carga e descarga e apoio de montagem/desmontagem, quando não incluídos nos orçamentos existentes. Esses itens deverão ser objeto de pesquisa e validação antes da publicação do Edital.

A definição das cotas e respectivos valores considerou o chamamento público anterior do CAU/MG, a estimativa de custos disponível, o potencial de exposição institucional, o porte da solenidade e práticas adotadas por entidades congêneres. As referências de mercado deverão ser documentadas no processo, com identificação dos instrumentos consultados e análise de comparabilidade entre valores, escopos e contrapartidas.

Com o objetivo de possibilitar a participação de empresas de diferentes portes e segmentos, estima-se a disponibilização das seguintes cotas de patrocínio:

Categoria	Valor Unitário	Quantidade Estimada
Apoio Institucional	R$ 2.000,00	06 cotas
Bronze	R$ 4.000,00	04 cotas
Prata	R$ 6.000,00	04 cotas
Ouro	R$ 8.000,00	02 cotas
Diamante	R$ 10.000,00	02 cotas

Considerando as quantidades e os valores unitários previstos, o potencial máximo de captação corresponde a R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Verifica-se, portanto, diferença de R$ 3.850,00 em relação à estimativa parcial de despesas de R$ 91.850,00, sem considerar os itens ainda não precificados. A captação máxima atualmente prevista não cobre integralmente a estimativa de custos. Antes da publicação do Edital, a Administração deverá revisar e validar os valores estimados e/ou a estrutura de cotas, de modo a compatibilizar o potencial de captação com o escopo pretendido. Em nenhuma hipótese a insuficiência de patrocínio implicará obrigação automática de complementação financeira pelo CAU/MG.

Os quantitativos das cotas possuem caráter máximo para esta estimativa. Qualquer alteração de valores, quantitativos ou contrapartidas deverá ser precedida de justificativa técnica, análise de proporcionalidade e aprovação da autoridade competente, com a correspondente atualização do Edital e de seus anexos, quando cabível.

7.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO PATROCÍNIO

A execução do patrocínio ocorrerá por meio de cotas, nas modalidades pecúnia ou permuta, conforme previsto no Edital de Chamamento Público. As cotas serão classificadas de acordo com o valor econômico do aporte oferecido, assegurando-se proporcionalidade entre o montante efetivamente disponibilizado e as contrapartidas institucionais correspondentes.

Na modalidade pecúnia, o patrocinador assumirá o compromisso de custear, até o limite da cota selecionada, despesa ou conjunto de despesas previamente identificadas e aprovadas pelo CAU/MG. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor ou prestador de serviço, segundo fluxo formal, com documentação que permita verificar a vinculação entre a cota, o objeto custeado, o valor pago e a entrega realizada.

Na modalidade de permuta, o patrocínio consistirá no fornecimento de bens ou na prestação de serviços necessários à realização do evento, observadas as especificações mínimas constantes do Anexo I do Edital. Não haverá ingresso de recursos financeiros no orçamento do CAU/MG, cabendo ao patrocinador executar integralmente a obrigação assumida.

Compete ao patrocinador contratar e pagar seus fornecedores ou prestadores de serviços, responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução, bem como assegurar o atendimento às

especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e prazos estabelecidos pelo CAU/MG.

As propostas de permuta deverão ser acompanhadas de orçamento detalhado e documentação de suporte suficiente para demonstrar a equivalência econômica da cota, além de cronograma compatível com a realização do evento. A comprovação da execução ocorrerá mediante documentos fiscais, comprovantes de entrega ou prestação, registros fotográficos ou audiovisuais, relatórios e ateste da unidade responsável, conforme a natureza do objeto.

Compete ao CAU/MG definir os bens e serviços passíveis de patrocínio, estabelecer especificações mínimas, analisar a compatibilidade das propostas com o interesse público e com as necessidades do evento, aprovar previamente o escopo e os valores quando exigido, verificar a conformidade das entregas e atestar o cumprimento das obrigações. O recebimento somente será considerado satisfatório quando houver atendimento integral às especificações, aos padrões de qualidade e aos prazos definidos no Edital e em seus anexos.

Nas hipóteses de permuta, não haverá vínculo jurídico entre o CAU/MG e os fornecedores ou prestadores de serviços contratados pelo patrocinador, nem responsabilidade do Conselho pela contratação, pagamento, execução ou encargos decorrentes da relação estabelecida entre particulares.

A utilização do nome, da marca, dos símbolos ou de qualquer elemento de identidade visual do CAU/MG pelo patrocinador dependerá de autorização prévia, específica e formal do Conselho, ficando restrita às hipóteses, finalidades e período previstos no Edital, na cota de patrocínio contratada e no respectivo Termo de Patrocínio.

É vedada a veiculação, pelo patrocinador, de conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório, ofensivo ou incompatível com a ética profissional, a moralidade administrativa e as finalidades institucionais do CAU/MG, bem como a utilização de peças publicitárias, apresentações, vídeos, brindes ou quaisquer materiais promocionais que possam sugerir chancela técnica, recomendação institucional, preferência administrativa ou influência sobre as atividades finalísticas, regulatórias ou fiscalizatórias do Conselho.

O CAU/MG obriga-se exclusivamente à concessão das contrapartidas expressamente previstas para a cota de patrocínio contratada, nos limites estabelecidos no Edital, em seus anexos e no respectivo Termo de Patrocínio, sendo vedada a concessão de benefícios, vantagens ou contrapartidas adicionais não previstas nos instrumentos convocatórios.

7.2 CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO

As cotas de patrocínio serão disponibilizadas em quantitativos previamente definidos no Edital. Caso o número de propostas habilitadas para determinada categoria de cota seja superior ao quantitativo disponível e for constatada necessidade da Administração, será possível, mediante justificativa fundamentada e detalhada, disponibilizar mais cotas que o inicialmente previsto.

Em contrapartida, caso o número de propostas habilitadas seja superior ao necessário para realização do Evento, a distribuição observará os seguintes critérios objetivos:

I – Atendimento integral às exigências de habilitação e às condições estabelecidas no Edital;
II – Compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e com as necessidades do evento, quando se tratar de patrocínio por permuta;
III – Adequação do bem ou serviço ofertado às especificações mínimas constantes do Anexo I, quando aplicável;
IV – Inexistência de impedimentos legais ou administrativos para celebração do Termo de Patrocínio.

Permanecendo o número de interessados superior à necessidade real da Administração, a seleção será definida por sorteio público, a ser realizado em sessão pública, previamente divulgada no sítio eletrônico do CAU/MG, com registro em ata, assegurando-se a observância dos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade e da transparência.

Os interessados não contemplados poderão compor cadastro de reserva, respeitada a ordem definida no sorteio, para eventual convocação em caso de desistência, inabilitação superveniente ou disponibilidade de novas cotas durante a vigência do Chamamento Público.

Concluída a análise dos requerimentos e documentos, e atendidas as condições do Edital, será formalizado Termo de Patrocínio entre o patrocinador selecionado e o CAU/MG, com divulgação institucional do resultado no sítio eletrônico do Conselho.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A solução está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade de assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das

políticas e diretrizes da gestão.

A iniciativa está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, especialmente quanto à adoção de meios e parcerias que contribuam para o cumprimento das políticas e diretrizes institucionais. Considerando que o modelo proposto não prevê dispêndio orçamentário direto pelo CAU/MG, a unidade deverá registrar a justificativa de não inclusão no Plano Anual de Contratações de 2026, conforme as normas internas aplicáveis, sem prejuízo do registro e acompanhamento administrativo do chamamento e das obrigações assumidas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A captação de patrocínio para a realização do Evento Institucional Integrado do CAU/MG proporcionará benefícios institucionais, administrativos e econômicos, destacando-se:

a) Viabilização financeira do evento, sem a necessidade de utilização de recursos próprios do CAU/MG, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência;

b) Fortalecimento da imagem institucional do CAU/MG, por meio da realização de evento compatível com a relevância e a representatividade do conselho perante a sociedade;

c) Ampliação da transparência e da impessoalidade, uma vez que a seleção das patrocinadoras ocorrerá por meio de chamamento público, assegurando igualdade de condições aos interessados;

d) Melhoria da qualidade da solenidade, possibilitando a contratação de serviços e recursos adequados para garantir conforto, organização e segurança aos participantes;

e) Estreitamento do relacionamento institucional entre o CAU/MG e outras entidades da Administração Pública participantes da solenidade, com vistas a viabilizar ações em comum e de interesse público.

f) Conformidade com boas práticas de governança pública, mediante critérios objetivos de seleção, transparência na formalização das parcerias e comprovação das entregas e contrapartidas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As despesas e os serviços específicos relacionados à execução do evento serão custeados diretamente pelos patrocinadores, conforme as cotas e obrigações formalizadas. A realização do evento dependerá da confirmação do espaço, da disponibilidade de infraestrutura e da compatibilização entre o escopo efetivamente aprovado e os recursos captados. Eventuais serviços não cobertos por patrocínio não serão automaticamente transferidos para o orçamento do CAU/MG.

A solenidade está prevista para ser realizada nas dependências do Complexo do Conde de Santa Marinha – Casa do Conde (IPHAN), situado na Rua Januária, nº 130, bairro Colégio Batista, em Belo Horizonte/MG. A denominação e a disponibilidade do espaço deverão ser confirmadas formalmente junto à administração responsável antes da publicação do Edital.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a viabilização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do Edital de Chamamento Público contendo as condições de participação, critérios de seleção, modalidades de patrocínio e respectivas contrapartidas institucionais;
- Definição das cotas de patrocínio e dos benefícios associados à exposição das marcas dos patrocinadores;
- Planejamento e organização do Evento Institucional Integrado do CAU/MG, incluindo definição da programação, público-alvo, infraestrutura necessária e estratégias de comunicação institucional;
- Designação de equipe responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão das parcerias formalizadas;
- Adoção das medidas administrativas necessárias para garantir a transparência, a publicidade e a conformidade do processo com a legislação aplicável e as normas internas do CAU/MG;
- Formalização dos instrumentos jurídicos necessários junto aos patrocinadores selecionados;
- Coordenação das ações de divulgação institucional e das contrapartidas previstas para os patrocinadores.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A iniciativa não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se refere à captação de patrocínio para evento institucional de curta duração, sem previsão de obras ou intervenções físicas no ambiente. Ainda assim, poderão ocorrer impactos de baixa magnitude relacionados à geração de resíduos, ao consumo de energia elétrica e água e ao uso de materiais de divulgação.

Entretanto, poderão ocorrer impactos ambientais de baixa magnitude relacionados à geração de resíduos decorrentes da realização do evento, ao consumo de energia elétrica, água e materiais de divulgação.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas, sempre que possível:

· Utilização preferencial de materiais digitais para comunicação e divulgação do evento;
· Redução da impressão de materiais gráficos e incentivo ao uso de meios eletrônicos;
· Destinação adequada dos resíduos gerados durante a realização do evento;
· Incentivo ao uso consciente de recursos naturais e à adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores e patrocinadores envolvidos;
· Priorização de materiais recicláveis ou reutilizáveis nas ações de apoio ao evento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da captação de patrocínio está condicionada à conclusão das providências de planejamento indicadas neste ETP, especialmente: (i) revisão e compatibilização entre o valor estimado dos serviços e o potencial máximo de captação; (ii) pesquisa e precificação dos itens ainda não estimados; (iii) definição objetiva do fluxo de pagamento direto aos fornecedores na modalidade pecúnia; (iv) detalhamento das responsabilidades e dos serviços abrangidos na recepção e apoio operacional; e (v) confirmação do espaço e da data de realização. Atendidas essas condições e demonstrada a adequação das cotas e contrapartidas, a iniciativa poderá ser considerada viável, observados os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

Mapas de Riscos

Como em todo procedimento administrativo, identificam-se riscos que podem comprometer o êxito do chamamento, a formalização das parcerias e a execução dos bens, serviços e contrapartidas. O mapeamento a seguir identifica os principais riscos, sua probabilidade e impacto, as medidas preventivas e mitigatórias e os responsáveis pelo acompanhamento.

A análise de riscos permite identificar, avaliar e gerenciar os eventos relacionados às fases de planejamento, seleção dos patrocinadores, formalização dos instrumentos e execução das obrigações. Para cada risco são indicadas medidas preventivas e ações de contingência, bem como os responsáveis por sua implementação.

Entendem-se por ações preventivas aquelas adotadas para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos; as medidas de contingência, por sua vez, destinam-se a minimizar os efeitos decorrentes da materialização dos riscos.

Neste sentido, segue o mapeamento de riscos:

MAPA DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGATÓRIAS	RESPONSÁVEL
Ausência de interessados no chamamento público	Média	Alto	Ampla divulgação do edital nos canais institucionais; definição de cotas atrativas e compatíveis com o mercado.	CAU/MG

Captação de patrocínio inferior ao necessário para o evento	Média	Alto	Estruturação de cotas escalonadas; possibilidade de múltiplos patrocinadores; planejamento prévio das despesas essenciais.	CAU/MG
Descumprimento das obrigações assumidas pelo patrocinador	Baixa	Alto	Formalização por meio de Termo de Patrocínio; definição clara das obrigações, prazos e contrapartidas; acompanhamento da execução.	Patrocinador e CAU/MG
Entrega de bens ou prestação de serviços em desacordo com as especificações mínimas	Média	Alto	Definição prévia das especificações técnicas no Anexo I; aprovação prévia da proposta e do orçamento; conferência e ateste pela equipe responsável.	Patrocinador / Fiscal do Evento
Atraso na entrega dos bens ou serviços patrocinados	Média	Alto	Estabelecimento de prazo limite para execução antes da realização do evento; monitoramento contínuo do cronograma.	Patrocinador
Inexecução parcial ou total do patrocínio	Baixa	Alto	Previsão de rescisão do Termo de Patrocínio e perda das contrapartidas institucionais; acompanhamento periódico da execução.	Patrocinador
Proposta incompatível com os objetivos institucionais do CAU/MG	Baixa	Alto	Análise técnica da proposta; aplicação dos critérios de vedação previstos no edital; aprovação pela unidade competente.	CAU/MG
Utilização indevida da marca do CAU/MG pelo patrocinador	Baixa	Médio	Autorização prévia e expressa para utilização da identidade visual; previsão contratual das condições de uso.	CAU/MG e Patrocinador

Questionamentos quanto à isonomia ou transparência do chamamento	Baixa	Alto	Publicação do edital e dos resultados; critérios objetivos de seleção; observância dos princípios da publicidade e impessoalidade.	CAU/MG
Descumprimento das contrapartidas institucionais pelo CAU/MG	Baixa	Médio	Definição clara das contrapartidas por cota; acompanhamento da execução e registro das entregas.	CAU/MG
Insuficiência de documentação para comprovação da execução do patrocínio	Baixa	Médio	Exigência de documentos comprobatórios, registros fotográficos, notas fiscais (quando aplicável), relatórios e ateste da unidade responsável.	Patrocinador e CAU/MG
Alterações supervenientes nas necessidades do evento	Baixa	Médio	Revisão do planejamento e comunicação tempestiva aos patrocinadores, preservando o equilíbrio das obrigações assumidas.	CAU/MG
Estimativa de despesas superior ao potencial de captação	Alta	Alto	Revisar valores estimados e/ou estrutura de cotas antes da publicação; definir serviços essenciais e limite de execução; vedar complementação automática pelo CAU/MG.	CAU/MG
Itens necessários sem estimativa de preço ou escopo definido	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços; definir quantitativos, horários, entregáveis e critérios de aceite antes do Edital.	CAU/MG
Sobreposição ou lacuna entre serviços de fotografia, vídeo e conteúdo digital	Média	Médio	Delimitar entregáveis, formatos, prazos e direitos de uso em cada item; evitar duplicidade de pagamento / valoração.	CAU/MG

Inadequação dos serviços de acessibilidade ou apoio operacional	Média	Alto	Definir previamente recursos, equipe, horários e responsabilidades conforme programação e características do espaço.	CAU/MG
Inconsistência na avaliação econômica de proposta em permuta	Média	Alto	Exigir orçamento discriminado e documentação de suporte; comparar escopo e preços com referências de mercado; registrar análise e aprovação.	CAU/MG

Probabilidade	Descrição
Baixa	Pouca possibilidade de ocorrência.
Média	Possibilidade moderada de ocorrência, exigindo monitoramento.
Alta	Elevada possibilidade de ocorrência, demandando medidas preventivas reforçadas.

Impacto	Descrição
Baixo	Não compromete significativamente a realização do evento.
Médio	Pode afetar parcialmente a execução ou exigir medidas corretivas.
Alto	Pode comprometer a realização do evento, a imagem institucional ou o cumprimento dos objetivos do chamamento.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A utilização do nome, marca, símbolos, identidade visual ou qualquer referência institucional ao CAU/MG pelo patrocinador dependerá de autorização prévia, específica e formal do Conselho, a qual ficará restrita à finalidade do evento, à cota de patrocínio contratada e ao período expressamente autorizado.

É expressamente vedada qualquer utilização que possa, direta ou indiretamente, sugerir ou induzir percepção de chancela técnica, certificação, recomendação institucional, endosso, preferência administrativa, favorecimento em processos ou influência sobre as atividades finalísticas, regulatórias ou fiscalizatórias do CAU/MG.

Ainda, também é expressamente vedado conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório, ofensivo, incompatível com a ética profissional, com a moralidade administrativa ou com as finalidades institucionais do CAU/MG.

O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará o patrocinador às sanções previstas neste Termo de Patrocínio, no Edital e na legislação aplicável.

Os patrocinadores poderão ser responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ficando sujeitos às sanções do mesmo diploma legal, naquilo que for aplicável, assim aquelas previstas em contrato.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2026.

_____

Flávia Mosqueira Possato

Assessora de Eventos do CAU/MG

Aprovado:

_____

Arq. Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani

Presidente do CAU/MG

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA BERNARDINA DE SENA ALVES PINTO DE OLIVEIRA** , **Assistente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 17/11/2026, às 17:22 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DA61D7DA** e informando o identificador **1234210**.

Anexo 1234287 - CAUMG/GABIN/ADM-GABIN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

ANEXO I

APRESENTAÇÃO

A realização do **Evento Institucional Integrado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG** representa um momento de elevada relevância institucional, histórica e representativa para a Autarquia e para a valorização da Arquitetura e do Urbanismo no Estado. Assim, o evento simboliza a consolidação da trajetória institucional do Conselho, o reconhecimento daqueles que contribuíram para o fortalecimento da entidade, a continuidade de sua governança e a reafirmação de seu compromisso com a promoção da boa arquitetura, da preservação do patrimônio cultural e da construção de cidades mais inclusivas, sustentáveis e socialmente responsáveis.

A programação integrada contemplará quatro importantes momentos da vida institucional do CAU/MG: a Cerimônia de Entrega de Diplomas de Reconhecimento pelos Relevantes Serviços Prestados à Autarquia Federal aos(às) Conselheiros(as) integrantes da Gestão 2024–2026; a Cerimônia de Posse e Diplomação dos(as) Conselheiros(as) da Gestão 2027–2029; a Premiação do Edital de Boas Práticas 2026; e a Celebração do Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista.

A integração dessas quatro solenidades em uma única programação institucional proporciona uma oportunidade singular de reunir diferentes gerações de representantes do Conselho, profissionais da Arquitetura e do Urbanismo, autoridades públicas, representantes de entidades de classe, instituições de ensino, parceiros institucionais e convidados especiais. Trata-se de uma ocasião que articula memória, reconhecimento, renovação e valorização profissional, fortalecendo os vínculos entre o CAU/MG e a sociedade.

A participação de empresas patrocinadoras contribuirá para a realização de um evento compatível com a relevância desse momento, promovendo relacionamento institucional e ampla visibilidade junto a um público altamente qualificado.

JUSTIFICATIVA

A realização do Evento Institucional Integrado do CAU/MG representa um conjunto de iniciativas de significativa relevância para a consolidação institucional da Autarquia e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado.

Mais do que a realização de eventos institucionais, essas iniciativas constituem oportunidades de reafirmação do compromisso do CAU/MG com o exercício da profissão, a valorização profissional, o reconhecimento de ações de excelência e a promoção da Arquitetura e Urbanismo como instrumentos de transformação social e desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, a Cerimônia de Entrega de Diplomas de Reconhecimento pelos Relevantes Serviços Prestados à Autarquia Federal pelos(as) Conselheiros(as) integrantes da Gestão 2024–2026 e a Cerimônia de Posse e Diplomação dos(as) Conselheiros(as) da nova Gestão 2027–2029 representam momentos de integração, renovação e fortalecimento da governança institucional, marcando o encerramento de um ciclo e o início de uma nova gestão, além de reconhecer a atuação dos(as) conselheiros(as) e reafirmar o compromisso com a continuidade das ações institucionais do Conselho.

Por sua vez, a Premiação do Edital de Boas Práticas 2026 tem como objetivo promover a valorização da Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais por meio das políticas ambiental e urbana, estimular ações convergentes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), notadamente o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, e reconhecer processos criativos e a difusão de boas práticas em Arquitetura e Urbanismo.

Já a Celebração do Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista constitui uma oportunidade de reconhecimento e valorização dos profissionais da Arquitetura e Urbanismo, destacando sua contribuição para o desenvolvimento das cidades, a preservação do patrimônio cultural, a qualidade dos espaços públicos e privados e a construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

A realização conjunta dessas iniciativas institucionais proporcionará ambientes propícios à integração entre arquitetos e urbanistas, autoridades públicas, representantes de entidades de classe, profissionais da cadeia produtiva da construção civil, instituições de ensino, parceiros institucionais e demais convidados, favorecendo o fortalecimento de relacionamentos, a troca de experiências e a ampliação do diálogo entre o Conselho e a sociedade.

A participação de empresas patrocinadoras e parceiros institucionais contribuirá para a realização de eventos compatíveis com sua relevância e alcance, possibilitando a ampliação das ações planejadas e promovendo visibilidade institucional junto a um público qualificado e estratégico.

A associação de marcas a essas iniciativas também permitirá o fortalecimento de vínculos com organizações que compartilhem dos valores da Arquitetura e Urbanismo, da sustentabilidade, da inovação, da valorização profissional, da preservação do patrimônio cultural e da construção de cidades mais inclusivas e socialmente responsáveis.

Dessa forma, a captação de parceiros institucionais e patrocinadores mostra-se medida adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a viabilização de uma programação institucional de relevância, que contempla a integração, a valorização profissional, o reconhecimento de boas práticas e o fortalecimento da atuação do CAU/MG perante a sociedade, sem prejuízo às atividades finalísticas do Conselho.

CONCEITO DO EVENTO

O Evento Institucional Integrado do CAU/MG será concebido como uma celebração da trajetória institucional, do reconhecimento, da renovação e da valorização da Arquitetura e do Urbanismo.

Reunindo quatro momentos de grande significado para a Autarquia, o evento buscará traduzir os valores que orientam a atuação do Conselho: compromisso institucional, representatividade, pertencimento, continuidade, ética, inovação, responsabilidade social e compromisso com o futuro.

A programação contemplará o reconhecimento aos(às) Conselheiros(as) que integraram a Gestão 2024–2026, a posse e diplomação dos(as) representantes da nova Gestão 2027–2029, a valorização de iniciativas reconhecidas pelo Edital de Boas Práticas 2026 e a celebração do Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a realização de um Evento Institucional Integrado reunindo solenidades de reconhecimento, transição de gestão, valorização de boas práticas e celebração profissional, com a finalidade de fortalecer a identidade institucional da Autarquia, reconhecer a contribuição dos(as) Conselheiros(as) para o desenvolvimento de suas atividades, marcar o início de um novo ciclo de governança, incentivar a excelência no exercício profissional e reafirmar a relevância social da Arquitetura e do Urbanismo para o desenvolvimento de Minas Gerais e do país.

Objetivos Específicos

• Reconhecer e homenagear a contribuição dos Conselheiros(as) integrantes da Gestão 2024-2026, destacando sua dedicação, compromisso e contribuição para o fortalecimento do CAU/MG.

• Marcar a transição e a continuidade da governança institucional.

• Incentivar e dar visibilidade às boas práticas, promovendo a disseminação de experiências, soluções e ações que contribuam para o aprimoramento da Arquitetura e Urbanismo.

• Valorizar a profissão e sua contribuição para a sociedade.

• Promover a integração entre arquitetos e urbanistas, entidades, autoridades e parceiros institucionais;

• Fortalecer o relacionamento do CAU/MG com empresas e instituições vinculadas ao setor da construção civil, do mercado imobiliário, do patrimônio cultural e da economia criativa;

• Proporcionar visibilidade institucional às empresas patrocinadoras;

• Incentivar a aproximação entre os diversos agentes envolvidos na produção do espaço urbano.

FORMATO DO EVENTO

• **Evento:** Evento Institucional Integrado do CAU/MG;

• **Data:** 14 de dezembro de 2026;

• **Horário:** das 13h ás 22h30

• **Local:** Complexo Conde de Santa Marinha – Casa do Conde (IPHAN);

• **Endereço:** Rua Januária, nº 130, bairro Colégio Batista, em Belo Horizonte/MG;

• **Público-alvo:** Arquitetos e Urbanistas, conselheiros, autoridades públicas, representantes de entidades, patrocinadores, parceiros institucionais e convidados;

• **Público estimado:** 150 participantes;

• **Formato:** cerimônia institucional seguida de coquetel de confraternização.

AMBIENTE E EXPERIÊNCIA

• Ambientação e identidade visual exclusivas para o evento;

• Projeto luminotécnico valorizando a arquitetura e os elementos históricos da edificação;

• Espaços destinados à recepção, cerimônia oficial e convivência;

• Coquetel de confraternização;

• Música ambiente e apresentação cultural;

• Registro fotográfico e audiovisual;

• Experiência voltada à consagração da arquitetura, da memória e do fortalecimento institucional.

COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

As cotas de patrocínio poderão ser formalizadas mediante pecúnia ou por meio da cessão de bens e serviços necessários à realização do evento.

CONTRAPARTIDAS	APOIO INSTITUCIONAL R$ 2.000	BRONZE R$ 4.000	PRATA R$ 6.000	OURO R$ 8.000	DIAMANTE R$ 10.000
Convites para participação no evento	1	2	4	6	10
Logomarca nas peças digitais de divulgação	X	X	X	X	X
Logomarca no painel institucional do evento	X	X	X	X	X
Citação pelo mestre de cerimônias	X	X	X	X	X
Inserção da marca em vídeo de agradecimento do evento		X	X	X	X
Publicação de agradecimento nas redes sociais do CAU/MG			X	X	X
Exibição de vídeo institucional de até 30 segundos			X	X	X
Logomarca em destaque no painel principal				X	X
Distribuição de brindes e material promocional da empresa				X	X
Espaço para relacionamento institucional e exposição da marca				X	X
Inserção da marca na sinalização interna do evento				X	X
Exibição de vídeo institucional de até 60 segundos					X
Citação dos patrocinadores da categoria Diamante					X
Manifestação institucional de representante da categoria Diamante (até 3 minutos),					X

mediante autorização prévia do CAU/MG e observância do protocolo oficial					
Direito de utilização da expressão "Patrocinador do Evento Institucional Integrado do CAU/MG" em peças promocionais próprias				X	X

Caracterização das cotas

Apoio Institucional – R$ 2.000,00: destinada a empresas que desejam associar sua marca à valorização da Arquitetura e Urbanismo em Minas Gerais e à preservação do patrimônio histórico, considerando a realização do evento no Complexo do Conde de Santa Marinha – Casa do Conde, em Belo Horizonte/MG.

Bronze – R$ 4.000,00: destinada a empresas que buscam visibilidade institucional junto aos convidados e parceiros do evento.

Prata – R$ 6.000,00: destinada a patrocinadores com interesse em ampliar a exposição da marca por meio de mídias digitais e audiovisuais.

Ouro – R$ 8.000,00: destinada a empresas que desejam fortalecer o relacionamento com arquitetos, urbanistas e representantes do setor da construção civil e do mercado imobiliário.

Diamante – R$ 10.000,00: categoria de maior destaque, com ampla visibilidade institucional e contrapartidas diferenciadas. Estão previstas até 2 (duas) cotas Diamante, sem exclusividade individual e sem atribuição de título exclusivo de “Patrocinador Master”.

ITENS PASSÍVEIS DE PATROCÍNIO NA MODALIDADE PERMUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**Buffet e coquetel:** serviço de alimentação e bebidas para atendimento aos convidados, contemplando opções variadas de alimentos e bebidas, equipe de apoio, utensílios, materiais e demais insumos necessários à execução do serviço.	Serviço	1
2	**Ambientação e decoração**: elaboração e execução de projeto de ambientação e decoração dos ambientes internos e externos, com elementos decorativos compatíveis com o caráter institucional e a identidade visual do evento.	Serviço	1
3	**Projeto luminotécnico e iluminação cênica**: fornecimento, instalação e operação de equipamentos de iluminação para valorização da arquitetura, dos elementos históricos do edifício e dos ambientes destinados à realização do evento.	Serviço	1
4	**Sonorização e equipamentos audiovisuais**: fornecimento, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização, projeção e recursos audiovisuais necessários à realização da cerimônia e do coquetel.	Serviço	1
5	**Fotografia e filmagem**: cobertura integral do evento, incluindo registro fotográfico e audiovisual, edição e entrega dos arquivos digitais em formatos adequados à divulgação institucional e ao acervo do CAU/MG.	Serviço	1
6	**Locação de mobiliário**: fornecimento, montagem e desmontagem de mobiliário para recepção, cerimônia e áreas de convivência, incluindo mesas, cadeiras, bistrôs, lounges e mobiliário de apoio.	Serviço	1
7	**Arranjos florais e composição paisagística**: fornecimento, montagem e disposição de arranjos florais e elementos paisagísticos temporários para composição e valorização dos ambientes.	Serviço	1
8	**Material institucional personalizado**: criação, produção e fornecimento de materiais institucionais personalizados destinados aos convidados, autoridades e homenageados, conforme identidade visual e orientações do CAU/MG.	Unidade	Conforme demanda
9	Recepção, credenciamento e apoio operacional: disponibilização de equipe para recepção e orientação dos convidados, credenciamento, controle de acesso, coordenação operacional e interface com fornecedores, bem como apoio à carga e descarga, montagem, desmontagem, limpeza e conservação dos ambientes. Quando houver necessidade de segurança patrimonial, controle especializado de acesso ou equipe de limpeza dedicada, tais serviços deverão ser discriminados em orçamento próprio, com quantitativos, horários e responsabilidades definidos.	Serviço	1

10	**Atração musical e apresentação cultural**: contratação de atração artística ou apresentação cultural para composição da programação institucional, incluindo cachê, equipe técnica, equipamentos e demais necessidades para sua realização.	Serviço	1
11	**Comunicação visual e sinalização**: desenvolvimento, produção, fornecimento, instalação e retirada de materiais de comunicação visual do evento, incluindo painéis, totens, backdrop institucional e sinalização dos ambientes.	Serviço	1
12	**Cobertura em tempo real e conteúdo para redes sociais**: produção de conteúdos digitais durante o evento, incluindo seleção e tratamento de registros fotográficos e audiovisuais, elaboração de textos e peças e disponibilização à equipe de comunicação do CAU/MG para publicação nos canais institucionais. Deverá ser delimitada em relação à cobertura fotográfica e filmagem, evitando duplicidade de entregas.	Serviço	1
13	**Acessibilidade e recursos de inclusão**: disponibilização de recursos necessários à participação inclusiva, conforme programação e público, incluindo, quando aplicável, interpretação em Libras, legendagem, recursos de acessibilidade comunicacional e apoio específico. O escopo, a duração e os quantitativos deverão ser definidos previamente.	Serviço	1

Observações:
1 - Os quantitativos indicados representam o dimensionamento inicial do evento e poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e aprovação formal da Administração.

2 - Os patrocínios na **modalidade permuta** deverão observar a equivalência econômica correspondente às cotas de patrocínio estabelecidas no Edital de Chamada Pública e demonstrada por orçamento detalhado, com identificação de escopo, quantitativos, unidade de medida, prazo, tributos e demais custos incluídos, sendo vedada a aceitação de valores sem comprovação suficiente

3 - Entende-se por **patrocínio em pecúnia** a modalidade em que o CAU/MG sugere o fornecedor, cabendo ao patrocinador negociar e efetuar o pagamento do valor correspondente ao bem e/ou serviço a ser utilizado no Evento Institucional Integrado do CAU/MG. O Conselho fará a aprovação do fornecedor conforme necessidade justificada.

QUADRO ESTIMATIVO DOS BENS E SERVIÇOS PASSÍVEIS DE PATROCÍNIO

ITEM PASSÍVEL DE PATROCÍNIO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR REFERENCIAL (R$)	JUSTIFICATIVA DE PERTINÊNCIA
Buffet/Coquetel	Serviço de buffet para aproximadamente 150 convidados, contemplando alimentos, bebidas variadas, equipe de apoio, utensílios e reposição durante o evento.	35.880,00	Atendimento aos participantes do Evento Institucional Integrado do CAU/MG.
Sonorização	Sistema de sonorização profissional para cerimônia, com caixas acústicas, mesa de som, microfones sem fio e operador técnico.	12.000,00	Garantir a adequada realização dos pronunciamentos e demais atividades da cerimônia.
Iluminação	Projeto de iluminação cênica e técnica para o ambiente do evento, incluindo equipamentos, instalação e operação.	2.970,00	Valorizar o espaço da solenidade e assegurar condições adequadas para o evento e registros audiovisuais.
Comunicação Visual	Produção e instalação de painéis, banners, totens, backdrop, placas de sinalização e demais materiais gráficos.	10.000,00	Identificação institucional do evento e divulgação dos patrocinadores conforme as cotas contratadas.
Mobiliário	Locação de mesas, cadeiras, bistrôs, púlpito, praticáveis e demais mobiliários necessários à realização do evento.	3.310,00	Proporcionar infraestrutura adequada para recepção dos convidados e realização da solenidade.
Ambientação e Decoração	Projeto de ambientação, incluindo arranjos florais, plantas ornamentais e	3.240,00	Promover ambiente compatível com a importância institucional

	elementos decorativos temporários compatíveis com o evento institucional.		das solenidades a serem realizadas.
Recepção, credenciamento e apoio operacional: disponibilização de profissionais para recepção e orientação dos convidados, credenciamento	Profissionais para recepção e orientação dos convidados, credenciamento, controle de acesso, segurança, coordenação dos prestadores de serviços, carga e descarga, montagem e desmontagem, limpeza e conservação dos ambientes antes, durante e após o evento.	5.650,00	Assegurar organização, acolhimento dos convidados e condução do protocolo oficial.
Cobertura Fotográfica, Audiovisual e conteúdo digital em tempo real	Registro fotográfico e filmagem profissional, com entrega de arquivos digitais editados. Não inclui produção contínua de conteúdo para redes sociais em tempo real, que constitui entrega distinta.	3.200,00	Registro institucional e divulgação das ações do Conselho.
Material promocional	Criação, produção e fornecimento de materiais institucionais personalizados para autoridades e convidados, conforme identidade visual, quantitativos e especificações a definir.	7.000,00	Fortalecimento da imagem institucional e relacionamento com convidados e parceiros.
Atração musical / apresentação cultural	Atração artística ou apresentação cultural para composição da programação institucional, incluindo cachê, equipe técnica, equipamentos e necessidades de realização.	8.600,00	Ampliar o pertencimento e vínculo emocional com o lugar.
Apoio Financeiro (Patrocínio em Pecúnia)	Aporte financeiro destinado ao custeio parcial das despesas do evento, conforme cotas previstas no edital.	Conforme cota escolhida	Possibilitar a cobertura de despesas gerais relacionadas à realização da cerimônia.
Acessibilidade e inclusão	Recursos de acessibilidade comunicacional, incluindo interpretação em Libras, legendagem ou outros recursos definidos conforme programação e necessidade.	2.800,00	Assegurar condições de participação inclusiva.

Observações

Os valores apresentados são **referenciais**, destinados exclusivamente ao planejamento da contratação e à estimativa do potencial de captação de patrocínio, podendo sofrer alterações em razão de pesquisa de mercado e das características da execução do evento.
Os interessados poderão apresentar propostas de patrocínio em **pecúnia** ou **na modalidade de permuta**, mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas pelo CAU/MG. Nas propostas em permuta, caberá ao patrocinador a contratação, o pagamento, a execução e a responsabilidade pela qualidade e tempestividade da entrega dos bens ou serviços ofertados, limitando-se o CAU/MG à aprovação da proposta, à verificação de sua compatibilidade com o interesse público e ao recebimento do objeto.

A vinculação entre o valor do patrocínio e as contrapartidas institucionais observará as cotas de patrocínio estabelecidas no Edital (Apoio Institucional, Bronze, Prata, Ouro e Diamante), respeitando o princípio da proporcionalidade entre o aporte realizado e a visibilidade concedida ao patrocinador.

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO

As cotas de patrocínio serão disponibilizadas em quantitativos previamente definidos no Edital. Caso o número de propostas habilitadas para determinada categoria de cota seja superior ao quantitativo disponível e for constatada necessidade da Administração, será possível, mediante justificativa fundamentada e detalhada, disponibilizar mais cotas que o inicialmente previsto.

Em contrapartida, caso o número de propostas habilitadas seja superior ao necessário para realização do Evento, a distribuição observará os seguintes critérios objetivos:

I – Atendimento integral às exigências de habilitação e às condições estabelecidas no Edital;
II – Compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e com as necessidades do evento, quando se tratar de patrocínio por permuta;
III – Adequação do bem ou serviço ofertado às especificações mínimas constantes do Anexo I, quando aplicável;
IV – Inexistência de impedimentos legais ou administrativos para celebração do Termo de Patrocínio.

Permanecendo o número de interessados superior à necessidade real da Administração, a seleção será definida por sorteio público, a ser realizado em sessão pública, previamente divulgada no sítio eletrônico do CAU/MG, com registro em ata, assegurando-se a observância dos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade e da transparência.

Os interessados não contemplados poderão compor cadastro de reserva, respeitada a ordem definida no sorteio, para eventual convocação em caso de desistência, inabilitação superveniente ou disponibilidade de novas cotas durante a vigência do Chamamento Público.

Concluída a análise dos requerimentos e documentos, e atendidas as condições do Edital, será formalizado Termo de Patrocínio entre o patrocinador selecionado e o CAU/MG, com divulgação institucional do resultado no sítio eletrônico do Conselho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Evento Institucional Integrado do CAU/MG transcende a realização de solenidades comemorativas. Trata-se de uma iniciativa de valorização da trajetória institucional da Autarquia, de reconhecimento daqueles que contribuíram para sua construção e fortalecimento e de reafirmação do compromisso do Conselho com a Arquitetura e o Urbanismo e com seu papel perante a sociedade.

Ao reunir a homenagem aos(às) Conselheiros(as) da Gestão 2024–2026, a posse e diplomação dos(as) representantes da Gestão 2027–2029, a premiação do Edital de Boas Práticas 2026 e a celebração do Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista, o CAU/MG promove a integração entre diferentes gerações, reconhece contribuições relevantes e projeta novas perspectivas para a atuação institucional.

Mais do que uma celebração, o evento representa um encontro entre memória e renovação, reconhecimento e novas conquistas, fortalecendo o papel dos arquitetos e urbanistas como agentes fundamentais na transformação dos espaços, na qualificação das cidades e na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais **– CAU/MG, por meio do endereço eletrônico eventos@caumg.gov.br.**

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2026.

_____
Flávia Mosqueira Possato
Assessora de Eventos do CAU/MG

Aprovado:

_____
Arq. Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani
Presidente do CAU/MG

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA BERNARDINA DE SENA ALVES PINTO DE OLIVEIRA**, **Assistente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 24/11/2026, às 10:05 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **145FD257** e informando o identificador **1234287**.

Anexo 1234308 - CAUMG/GABIN/ADM-GABIN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS PESSOAIS (Responsável Legal/Proponente)		
NOME COMPLETO:		**CPF:**
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**CEP:**
TELEFONE (COM DDD):		**E-MAIL:**
DADOS JURÍDICOS		
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ:**
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**CEP:**
TELEFONE (COM DDD):		**E-MAIL:**
COTA DO ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2026		
( ) COTA R$ 2.000,00 **( ) COTA R$ 4.000,00** **( ) COTA R$ 6.000,00** **( ) COTA R$ 8.000,00** **( ) COTA R$ 10.000,00**		**INDICAÇÃO DO ITEM PERMUTADO:**
Declaro que li e estou de acordo com todos os termos do edital de Chamamento Público CAU/MG nº 011/2026.		

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA BERNARDINA DE SENA ALVES PINTO DE OLIVEIRA**, **Assistente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 24/11/2026, às 10:05 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D80E50A8** e informando o identificador **1234308**.

Anexo 1234311 - CAUMG/GABIN/ADM-GABIN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

ANEXO III

TERMO DE PATROCÍNIO Nº XX/2026

TERMO DE PATROCÍNIO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG** E **[PROPONENTE],** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

PATROCINADO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS - CAU/MG, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o n° 14.951.451/0001-19 com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 447, 9º e 11º andares, bairro Funcionários, CEP 30.112-020, Belo Horizonte/MG, representado neste ato por sua Presidente, CECILIA FRAGA DE MORAES GALVANI, portadora da cédula de identidade RG n˚ MG 5.xxx.xx7 e C.P.F. nº. 038.xxx.xx6-29, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

PATROCINADOR: [inserir razão social], CNPJ nº [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], CPF nº [inserir número e, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de patrocínio na modalidade:
( ) pecúnia
( ) permuta,
instruído no Chamamento Público nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de patrocínio tem por objeto o apoio ao Evento Institucional Integrado do CAU/MG, que será realizado no dia 14 de dezembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES / OBRIGAÇÕES

I – Compete ao **CAU/MG**:

a) Coordenar e operacionalizar o projeto citado;

b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;

c) Contratar profissionais para operacionalização dos projetos, se for o caso;

d) Definir a logística dos eventos, se for o caso;

e) Definir peças promocionais;

f) Divulgar os projetos;

g) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, ou municipais;

h) Comprovar documentalmente a concessão das contrapartidas;

i) Comprovar a realização dos eventos, apresentando relatório ao final dos projetos;

j) Avaliar os resultados dos projetos;

k) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas;

l) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos projetos patrocinados;

m) Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurando a inserção da sua logomarca em todas as peças de mídia de massa, mídia dirigida e pontos de venda, impressas ou eletrônicas, a exemplo de banners, cartazes, folders, certificados, crachás, pastas de participantes, programação visual dos ambientes do evento, mala direta, convites, anúncios de jornais e revistas, merchandising na área dos eventos e citação verbal pelo Mestre de cerimônia; e

n) A concessão das contrapartidas expressamente previstas para a cota de patrocínio contratada, nos limites estabelecidos no Edital e seus anexos, não havendo qualquer obrigação de concessão de benefícios, contrapartidas ou vantagens adicionais não previstas nos referidos instrumentos.

II – Compete ao **PATROCINADOR**:

a) Repassar os itens necessários ao patrocínio na forma estabelecida na cláusula quinta do presente instrumento;

b) Enviar material publicitário para veiculação dentro do prazo fixado; e

c) Observar e cumprir as normas de participação descritas no edital convocatório, em especial as normas referentes às qualificações jurídicas e fiscais.

d) Contratar, custear e responder integralmente pela execução do item patrocinado, inclusive quanto a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, vícios, atrasos ou inadimplementos, sem formação de vínculo jurídico entre o CAU/MG e o fornecedor contratado pelo patrocinador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CAU/MG irá comprovar, junto ao PATROCINADOR, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposto em edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O CAU/MG reserva-se a faculdade de aceitar patrocínios de outras empresas ou entidades, nas mesmas condições deste termo ou em condições diferentes, sem que assista ao PATROCINADOR qualquer tipo de exclusividade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PATROCÍNIO E DA FORMA DE CONTRAPARTIDA OU DESEMBOLSO

O valor total a título de patrocínio do tipo permuta/pecúnia ao evento é de R$ [.....], referente à Cota_____, que possui valor de _____ – item___ do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 011/2026.

Forma de execução: _____ .

Prazo de execução: _____ .

Bem / serviço apoiado: _____ .

Nos casos de patrocínio em pecúnia e/ou permuta, a comprovação será apresentada diretamente ao CAU/MG, mediante documentação contendo, no mínimo, orçamento e nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVAÇÃO E CONSEQUÊNCIA DO INADIMPLEMENTO

Ao CAU/MG caberá exclusivamente a verificação da compatibilidade do item com as especificações mínimas exigidas, a aprovação prévia quando prevista no instrumento convocatório e o ateste da entrega ou da prestação satisfatória dos bens ou serviços, exclusivamente para fins de comprovação do cumprimento da contrapartida, não implicando qualquer assunção de responsabilidade sobre sua execução.

A comprovação da execução da contrapartida deverá ser apresentada pela PATROCINADORA ao CAU/MG, na forma e nos prazos previstos no Edital e no Termo de Patrocínio.

A PATROCINADORA deverá enviar para o CAU/MG, no prazo de 24 horas contado da data do pagamento, a cópia da nota fiscal e do comprovante de pagamento, de forma a evidenciar a efetivação do Patrocínio.

Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio, ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CAU/MG.

É garantido à PATROCINADORA a ampla defesa e eventual ressarcimento de prejuízos efetivamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2027.

O encerramento da vigência não prejudicará a exigibilidade das obrigações relacionadas à prestação de contas, à comprovação e validação das contrapartidas, à apuração de eventuais inadimplementos, às responsabilidades decorrentes da execução do objeto, às obrigações relativas ao uso da marca e da identidade institucional do CAU/MG, bem como à eventual obrigação de ressarcimento decorrente de descumprimento do pactuado, as quais permanecerão plenamente exigíveis até sua integral quitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

Os encargos ou exigências legais de ordem trabalhista, tributária e previdenciária, que eventualmente possam ocorrer em decorrência de atos de uma das partes, serão assumidos pela mesma, não onerando a outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO USO DA MARCA

Todo uso do nome, marca, símbolos, identidade visual ou referência institucional ao CAU/MG pelo patrocinador dependerá de autorização prévia, específica e formal, ficando restrito à finalidade do evento, à cota contratada e ao período autorizado.

É expressamente vedada qualquer utilização que possa, direta ou indiretamente, sugerir ou induzir percepção de chancela técnica, certificação, recomendação institucional, endosso, preferência administrativa, favorecimento em processos ou influência sobre as atividades finalísticas, regulatórias ou fiscalizatórias do CAU/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A utilização do nome, marca, símbolos, identidade visual ou qualquer referência institucional ao CAU/MG pelo patrocinador dependerá de autorização prévia, específica e formal do Conselho, a qual ficará restrita à finalidade do evento, à cota de patrocínio contratada e ao período expressamente autorizado.

É expressamente vedada qualquer utilização que possa, direta ou indiretamente, sugerir ou induzir percepção de chancela técnica, certificação, recomendação institucional, endosso, preferência administrativa, favorecimento em processos ou influência sobre as atividades finalísticas, regulatórias ou fiscalizatórias do CAU/MG.

Ainda, também é expressamente vedado conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório, ofensivo, incompatível com a ética profissional, com a moralidade administrativa ou com as finalidades institucionais do CAU/MG.

O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará o patrocinador às sanções previstas neste Termo de Patrocínio, no Edital e na legislação aplicável.

Os patrocinadores poderão ser responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ficando sujeitos às sanções do mesmo diploma legal, naquilo que for aplicável, assim aquelas previstas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser precipuamente dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, tendo assim avençado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes à assinatura do ato, para que produza seus efeitos.

Belo Horizonte, _____de _____ de 2026.

_____

PATROCINADO
CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG
[nome representante legal]

_____

PATROCINADOR
[NOME DO PATROCINADOR]
[nome representante]



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA BERNARDINA DE SENA ALVES PINTO DE OLIVEIRA**, **Assistente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 24/11/2026, às 10:05 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9CA9BF95** e informando o identificador **1234311**.